



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

EDITAL COODEC Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC), torna público que estarão abertas, no período de **25/02/2019 a 11/03/2019**, as inscrições para realização do Processo Seletivo Específico para o provimento de 116 (cento e dezesseis) vagas remanescentes em cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFPel, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo – planejamento, divulgação e execução – ficará a cargo Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e é regido por este edital.

1.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

1.3. O extrato do Edital será divulgado em jornais de circulação estadual e/ou municipal (no qual será realizado o processo seletivo) e a versão completa, estará disponível no *site* http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0005_2019

1.4. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no score final, de acordo com a distribuição das vagas para os cursos oferecidos.

1.5. As vagas deste Edital destinam-se aos candidatos residentes nos municípios integrantes da AZONASUL (Associação dos Municípios da Zona Sul).

1.5.1. Os municípios são os seguintes: Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Candiota, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul e Turuçu.

1.5.2. No momento da matrícula, **será exigido dos candidatos a comprovação de terem concluído o Ensino Médio, em escolas localizadas nos municípios integrantes da AZONASUL.**

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas o total de **217** vagas referentes ao Processo Seletivo Específico para acesso a **27** cursos de graduação da UFPel para ingresso no primeiro semestre de 2019, sendo as vagas divididas para o município de Pelotas (cerca de 30%) e para os demais municípios (cerca de 70%), os cursos com número de vagas igual ou inferior a quatro (4) ficaram distribuídas somente para os demais municípios, conforme a tabela 1. **(Item alterado em 01/03/2019)**

2.1.1. As vagas não preenchidas nos demais municípios migrarão para Pelotas e vice-versa, desde que sejam dentro do mesmo curso.

Tabela 1 (Alterada em 01/03/2019 – Inclusão de vagas e cursos)

Grau	Curso	Turno	Vagas	AC	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6	L14
Bacharelado	Antropologia (Pelotas)	Int.	6	3	1	*	1	*	*	*	1	*
Bacharelado	Antropologia (Demais Municípios)	Int.	14	7	1	1	1	1	1	*	1	1
Bacharelado	Engenharia de Materiais (Pelotas)	Int.	3	1	1	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Engenharia de Materiais (Demais Municípios)	Int.	6	3	1	*	1	*	*	*	1	*
Bacharelado	Engenharia de Petróleo (Pelotas)	Int.	3	1	1	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Engenharia de Petróleo (Demais Municípios)	Int.	8	4	1	*	1	1	*	*	1	*
Bacharelado	Engenharia Geológica (Pelotas)	Int.	6	3	1	*	1	*	*	*	1	*
Bacharelado	Engenharia Geológica (Demais Municípios)	Int.	13	6	1	1	1	1	1	*	1	1
Bacharelado	Engenharia Hídrica (Demais Municípios)	Int.	4	2	1	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Filosofia (Pelotas)	Not.	4	2	1	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Filosofia (Demais Municípios)	Not.	9	4	1	*	1	1	1	*	1	*
Licenciatura	Física (Pelotas)	Int.	3	1	1	*	*	*	*	*	1	*
Licenciatura	Física (Demais Municípios)	Int.	6	3	1	*	1	*	*	*	1	*
Bacharelado	Física (Pelotas)	Int.	6	3	1	*	1	*	*	*	1	*
Bacharelado	Física (Demais Municípios)	Int.	14	7	1	1	1	1	1	*	1	1
Tecnólogo	Geoprocessamento (Pelotas)	Int.	2	1	*	*	1	*	*	*	*	*
Tecnólogo	Geoprocessamento (Demais Municípios)	Int.	6	3	1	*	1	*	*	*	1	*
Bacharelado	História (Demais Municípios)	Ves.	3	1	1	*	1	*	*	*	*	*
Licenciatura	Letras – Português e Alemão (Pelotas)	Ves.	3	1	1	*	1	*	*	*	*	*
Licenciatura	Letras – Português e Alemão (Demais Municípios)	Ves.	7	3	1	*	1	1	*	*	1	*
Licenciatura	Letras - Português e Francês (Demais Municípios)	Ves.	4	2	1	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Letras – Tradução Espanhol - Português (Demais Municípios)	Int.	4	2	1	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Letras – Tradução Inglês - Português (Demais Municípios)	Int.	3	1	1	*	1	*	*	*	*	*
Licenciatura	Matemática (Demais Municípios)	Int.	3	1	1	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Meteorologia (Pelotas)	Int.	5	2	1	*	1	*	*	*	1	*
Bacharelado	Meteorologia (Demais Municípios)	Int.	10	5	1	*	1	1	1	*	1	*
Bacharelado	Museologia (Pelotas)	Int.	2	1	*	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Museologia (Demais Municípios)	Int.	6	3	1	*	1	*	*	*	1	*
Licenciatura	Música (Pelotas)	Int.	4	2	1	*	1	*	*	*	*	*
Licenciatura	Música (Demais Municípios)	Int.	10	5	1	*	1	1	1	*	1	*
Bacharelado	Música Canto (Demais Municípios)	Int.	3	1	1	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Música - Ciências Musicais (Pelotas)	Mat.	2	1	*	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Música - Ciências Musicais (Demais Municípios)	Mat.	6	3	1	*	1	*	*	*	1	*
Bacharelado	Música – Composição (Pelotas)	Mat.	2	1	*	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Música – Composição (Demais Municípios)	Mat.	6	3	1	*	1	*	*	*	1	*
Bacharelado	Música - Flauta Transversal (Pelotas)	Int.	2	1	*	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Música - Flauta Transversal (Demais Municípios)	Int.	4	2	1	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Música - Música Popular (Demais Municípios)	Int.	2	1	*	*	1	*	*	*	*	*

Grau	Curso	Turno	Vagas	AC	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6	L14
Bacharelado	Música - Piano (Demais Municípios)	Int.	2	1	*	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Música - Violão(Demais Municípios)	Int.	2	1	*	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Música – Violino (Pelotas)	Int.	2	1	*	*	1	*	*	*	*	*
Bacharelado	Música – Violino (Demais Municípios)	Int.	5	2	1	*	1	*	*	*	1	*
Licenciatura	Química (Demais Municípios)	Int.	2	1	*	*	1	*	*	*	*	*

Int. – Integral / Ves. – Vespertino / Not. – Noturno / Mat. – Matutino

*As vagas reservadas inicialmente distribuídas, no caso do seu não preenchimento, migrarão até chegar à Ampla Concorrência. Deste modo, mesmo que não haja vaga inicial, os candidatos poderão realizar inscrição em qualquer uma das cotas ou Ampla Concorrência.

2. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **das 10h do dia 25 de fevereiro até as 12h do dia 11 de março (segunda-feira) de 2019**, horário oficial de Brasília (DF).

3.2. A inscrição do CANDIDATO implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.3. FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO:

- 1) Acessar via internet, o endereço eletrônico http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0005_2019 e clicar no link das inscrições;
- 2) Preencher obrigatoriamente todos os campos da ficha de inscrição. A não observância dessa condição ou o preenchimento incorreto implicará na exclusão do candidato no Processo Seletivo.
- 3) O candidato, ao realizar sua inscrição, deve digitar o seu nome por COMPLETO (nome e sobrenome);
- 4) A data de seu nascimento, o número de RG e CPF devem ser informados por COMPLETO, assim como e-mail, localidade, residência etc.
- 5) **O candidato deverá informar um e-mail válido pois, a partir dele, serão realizados procedimentos de matrícula.**

3.4. No formulário de inscrição, as informações quanto à escolha **do curso e da modalidade de vaga (COTAS)** serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema, nem poderão ser modificadas após divulgação das mesmas.

3.5. No ato da inscrição, o candidato também escolherá a cidade de realização da prova, que terão os seguintes polos: **Arroio Grande, Canguçu, Pelotas, Santa Vitória do Palmar e São Lourenço do Sul. Uma vez escolhida, não poderá ser trocada.**

3.6. DEFERIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.6.1. **As inscrições para este Processo Seletivo** deverão ser realizadas no período especificado no item 3.1, através do preenchimento do formulário *online*, disponibilizado, **somente via Internet** no endereço http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0005_2019.

3.6.1.1. O valor da taxa de inscrição será de: R\$ 40,00 (quarenta reais).

3.6.1.2. A taxa deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando-se obrigatoriamente do boleto a ser impresso no momento da inscrição, até a data de seu vencimento que será o dia 11/03/2019. NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, DEPÓSITOS OU PAGAMENTO DE VALOR DIFERENTE AO DO BOLETO OU QUALQUER OUTRA FORMA DISTINTA DO ITEM 3.3 COMO FORMA DE COMPROVAÇÃO.

3.6.2. Somente no ato do pagamento do boleto bancário **efetuado no Banco do Brasil (agência ou Internet Banking)**, dentro do período limite, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, uma nova inscrição deverá ser realizada gerando um novo boleto. **Uma vez realizado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.**

3.7. O candidato somente estará inscrito se obedecer ao procedimento descrito nos subitens anteriores.

3.7.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

3.8. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo, via fax, e-mail, não sendo possível a restituição da taxa de inscrição, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.9. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição que deverá ser mantido em poder do candidato até a matrícula e poderá ser solicitado nos locais de realização das provas para fins de confirmação de pagamento.

3.9.1. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

3.9.2. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas de pagamentos, a COODEC orienta que os candidatos efetuem os pagamentos antes da data limite impressa no boleto.

3.10. O candidato deverá conferir, **após o terceiro (3º) dia útil** da realização do pagamento, a confirmação de sua inscrição, através de consulta na página da Internet, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **Todos os nomes dos candidatos inscritos e suas respectivas modalidades serão divulgados através de uma lista de homologação no site do Processo Seletivo, após o fechamento do prazo de inscrições e esta deverá ser consultada pelo candidato.**

3.11. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a COODEC, até **o terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da lista, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa e o boleto gerado. Esta solicitação poderá ser realizada pessoalmente ou via correio, desde que o envio aconteça até o último dia do prazo (três dias após divulgação).

3.11.1. Somente serão modificados os dados referentes às informações pessoais ou a inclusão de candidatos cuja comprovação de pagamento seja aceita pela COODEC.

3.12. Não será enviado, via correio ou e-mail, nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas. A data, horário e local da realização das provas serão disponibilizadas e confirmadas no site do Processo Seletivo. **O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de justificativa de sua ausência.**

3.13. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **Ao término do período de solicitação e correção dos dados, não serão realizadas modificações na inscrição do candidato.**

4. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO

4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

1) Cadastrado no CadÚnico e for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007:

a) Fará jus à isenção da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e possuir o NIS - número de identificação social.

2) Conforme a Lei 12.799, comprovar, simultaneamente:

a) Conclusão no Ensino Médio em **Escola Pública** (ou como **bolsista integral em escola da rede privada**).

b) Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Documentos para comprovação <http://wp.ufpel.edu.br/pave/files/2017/10/doccomprovarenda.pdf>

4.2. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, o candidato que se enquadre nas disposições do Decreto nº 6593, de 02/10/2008. Para tanto, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição do processo seletivo no *site* http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0005_2019 imprimir o boleto bancário e preencher o requerimento disponível em <https://goo.gl/forms/D0MCNeWWHWat95I03>. Os candidatos sem número de NIS deverão anexar cópias do RG, do histórico escolar e demais documentos comprobatórios de renda [Listados aqui](#), no período de **25 a 28 de fevereiro 2019**.

4.2.1. O candidato sem NIS que não anexar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

4.3. Os resultados do processo de isenção serão divulgados na data provável de **06 de março de 2019**, na página do Processo Seletivo.

4.3.1. Aqueles candidatos, cujo requerimento de isenção for deferido, estarão automaticamente inscritos.

4.3.2. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção, se desejarem participar do processo seletivo, deverão efetuar o pagamento da taxa no Banco do Brasil, até a data limite (11/03/2019).

4.4. Informações adicionais sobre a isenção poderão ser obtidas na COODEC, através dos telefones (53) 3284-4313 ou pelo *e-mail* docs.coodec.ufpel@gmail.com

5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU ESPECÍFICO

5.1. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado (tais como intérprete de LIBRAS, prova ampliada, leitor etc.) terão atendimento previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através do preenchimento do formulário disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/pave/files/2017/10/atendimento-pave-2017.pdf> e de laudo do médico especialista, a sua necessidade especial e as condições especiais de que necessitam para fazer a prova. O referido laudo poderá ser enviado por *e-mail* no seguinte endereço: docs.coodec.ufpel@gmail.com (Escrever no assunto: Atendimento Diferenciado EDITAL COODEC 05/2019), não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias que antecede a data de publicação deste edital, **durante o período de inscrições**.

5.2. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

5.3. Não serão aceitos pedidos de atendimento diferenciado via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo estipulado.

5.4. A solicitação será apreciada pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade, que poderá ou não deferi-la. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial por meio do mesmo formulário, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do Processo Seletivo, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.6. Na data provável de **12 de março de 2019** será publicada na página do Processo Seletivo a listagem dos requerimentos recebidos com a respectiva resposta e nº de inscrição dos candidatos.

5.7. Caso a COODEC não seja informada, por escrito, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais ou específicas de realização das provas aos candidatos que não realizarem o pedido no prazo estabelecido.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. O total de vagas ofertadas, serão distribuídas para candidatos optantes pela **AMPLA CONCORRÊNCIA** e pelo **SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**, brasileiras, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel.

6.2. Do total das vagas oferecidas com ingresso em 2019, **será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento)** para estudantes que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas.

6.2.1. Das referidas vagas de cotistas, **50% (cinquenta por cento)**, no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

6.2.2. As vagas preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, terão a proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, que para o estado do Rio Grande do Sul é de 33,33% para PPI e 23,84% para Pessoa com Deficiência.

6.2.2.1. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº9 de 05/05/2017, considera-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004, bem como a Resolução nº 03/2018, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.3. Todo candidato concorrerá por Ampla Concorrência.

6.4. Os candidatos classificados serão ordenados por opção e por **SISTEMA DE COTAS** até o limite de vagas, de acordo com os valores decrescentes dos escores finais, e constituirão a lista de candidatos selecionados no Processo Seletivo, conforme as **modalidades de cotas**:

L1) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

L2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

L5) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

L6) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

L9) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, reservada a vaga para Pessoa com Deficiência.

L10) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, reservada a vaga para Pessoa com Deficiência.

L13) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, reservada a vaga para Pessoa com Deficiência.

L14) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas reservada a vaga para Pessoa com Deficiência.

6.5. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência).

6.5.1. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas das que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

6.6. Se após a aplicação do item 5.5.1 ainda restarem vagas, elas voltarão ao sistema de ingresso de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

6.7. O candidato que for classificado pelo SISTEMA DE COTAS para egressos do Sistema Público de Ensino Médio deverá entregar à Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), no ato da matrícula, os seguintes documentos, conforme cada situação:

- a) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, na modalidade de Ensino Regular, reconhecidos pelo órgão público competente.
- b) No caso de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, adicionalmente ao previsto no item anterior, o candidato deverá entregar os documentos relacionados no Rol de Documentos, disponível no site da COODEC, no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/files/2017/10/doccomprovarenda.pdf> , conforme cada situação;
- c) No caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão adicionalmente ao previsto nos itens anteriores, assinar, na presença da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-Racial (CCICE) da UFPel, que irá considerar as características fenotípicas do candidato e não sua ascendência (genótipo). Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela Comissão, através de entrevista.

6.8. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais> após a divulgação dos resultados, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados pela CRA.

6.9. **Perderá a vaga** o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas, ou que não tiver homologada a autodeclaração étnico-racial, pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 179 de 1º de fevereiro de 2018 do Gabinete do Reitor.

6.10. A UFPel reserva o direito de realizar entrevistas para avaliar a situação e/ou condição declarada pelo candidato além de visita ao local do domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

6.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.12. A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que não reconhecer a condição de candidato a vagas pelo Sistema de Cotas para o critério da renda, deverá ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no prazo estipulado pela CRA, em edital específico.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para 9h (nove horas).

7.2. As provas serão realizadas na data provável de **17 de março de 2019**, nas cidades de **Arroio Grande, Canguçu, Pelotas, Santa Vitória do Palmar e São Lourenço do Sul** e terá duração de três (3) horas.

7.3. É responsabilidade do candidato saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese nenhuma, fazer a prova em outro local. Esta informação e a confirmação sobre a efetiva data de realização do processo seletivo estarão disponíveis após a homologação das inscrições, em data a ser definida, no *site*: http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0005_2019

7.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da realização das provas o documento de identidade **original**, que ficará à disposição da fiscalização, em local visível, durante toda a execução da prova. Deverá também portar caneta esferográfica da cor azul ou preta, não lhe sendo permitido portar calculadoras, relógios, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa (90) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.2. A COODEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante o Processo Seletivo. Portanto, recomenda-se que cada candidato traga somente o material estritamente necessário à realização das provas.

7.5. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e a sua compreensão integram as provas as quais se refere.

7.6. O candidato não poderá sair da sala onde se realizam as provas antes de transcorrerem duas horas (2h), sob pena de ser eliminado do Processo. Em hipótese nenhuma o candidato poderá levar consigo o seu caderno de provas.

7.7. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde estiver prestando a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

8. DA PROVA

8.1. Será aplicada uma única **PROVA DE REDAÇÃO** em Língua Portuguesa que corresponderá ao valor máximo de vinte (20) pontos.

8.2. Sobre a Prova de Redação, cumpre observar que:

8.2.1. O candidato na prova de redação deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se aí o respectivo título. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.

8.2.2. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

8.2.3. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: I – Tema e Coletânea; II – Coerência; III – Tipo de texto; IV – Modalidade e V – Coesão. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

8.3. Será atribuída nota ZERO e consequente eliminação do candidato, à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b) fugir ao tema da prova de redação;
- c) não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
- d) for escrita a lápis;
- e) apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;
- f) apresentar assinatura ou rubrica do candidato.
- g) impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
- h) folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

8.4. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

8.5. O candidato deverá redigir sua redação com letra legível, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

8.6. A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (N1 e N2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada um dos cinco (05) critérios, e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar a 50 (cinquenta) pontos. O programa processa os valores atribuídos pelos dois avaliadores e se as notas entre eles (N1 ou N2) diferirem por mais de 12 (doze) pontos, a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

8.6.1. Para fins de cálculo da nota final da redação, será considerado peso 20 (vinte), têm-se o seguinte processamento:

- a- Somam-se as notas N1 e N2;
- b- Divide-se o resultado da soma “a” por 2 (dois);
- c- Multiplica-se o resultado da divisão “b” por 20 (vinte);
- d- Divide-se o resultado da multiplicação “c” por 50. A pontuação do candidato será o resultado após esses processos.

Onde se lê: N1 = Nota do Avaliador / Professor 1

N2 = Nota do Avaliador / Professor 2

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Às notas das redações não caberá recurso.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Não satisfizer as condições previstas neste edital;
- b) Se utilizar de métodos ilícitos para a realização das provas e/ou não atender às normas dispostas no edital;
- c) Se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida na organização;
- d) Zerar a Prova de Redação;
- e) For flagrado portando objeto dentre os referidos no edital INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados finais e oficiais do Processo Seletivo, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site da COODEC. As chamadas posteriores serão divulgadas pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) da Pró-Reitoria de Ensino da UFPel.

12.2. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão de Edital a ser publicado pela Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino, sendo disponibilizadas no portal da UFPel (<http://portal.ufpel.edu.br/>), e na referida Coordenação (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais-processos-seletivos-especiais/>).

13.2. **Perderá a vaga** o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, ser morador de um dos municípios aos quais as vagas são destinadas. Para tanto, poderá a UFPel, a qualquer momento, consultar os órgãos municipais responsáveis.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo, a COODEC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

14.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

14.3.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COODEC, a qual fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais. A Procuradoria Jurídica da UFPel será consultada, se assim for necessário.

14.5. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste Processo Seletivo, no site da COODEC/UFPel.

15. CRONOGRAMA

Descrição	Data
-----------	------

Descrição	Data
Período de Inscrições	25/02 à 11/03/2019
Período de Pedidos de Isenção	25 a 28/02/2019
Resultado dos Pedidos de Isenção	06/03/2019
Período de Pedido de Atendimento Especial	Até 11/03/2019
Resposta aos Pedidos de Atendimento Especial	12/03/2019
Divulgação de Locais de Provas	A confirmar
Data provável da Prova	17/03/2019
Divulgação do Resultado	A confirmar

Prof. Albino Magalhães Neto
Coordenador da COODEC

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor